



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1287/2016**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO  
EDUCATIVO CULTURAL.**

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** Fica denominado **Centro Educativo Cultural Professora Dorvalina de Oliveira Cabral**, o próprio público sem denominação localizado na Rua José Guiomar, entre Rua Emilio Canan, Batista Terra e Selvino Maciel da Silva, Bairro Jardim Tremembé II na Escola Municipal Ruy Espindola, município de Coronel Sapucaia- MS.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal afixará placa com o nome do homenageado no próprio público a ser denominado acompanhado de seu respectivo histórico para conhecimento do publico.

**Art. 63** – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 29 de dezembro de 2016.**

  
**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**

Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1287/2016**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO  
EDUCATIVO CULTURAL.**

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** Fica denominado **Centro Educativo Cultural Professora Dorvalina de Oliveira Cabral**, o próprio público sem denominação localizado na Rua José Guiomar, entre Rua Emilio Canan, Batista Terra e Selvino Maciel da Silva, Bairro Jardim Tremembé II na Escola Municipal Ruy Espindola, município de Coronel Sapucaia- MS.

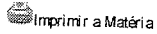
**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal afixará placa com o nome do homenageado no próprio público a ser denominado acompanhado de seu respectivo histórico para conhecimento do público.

**Art. 63** – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 29 de dezembro de 2016.**

  
**NILCEIA ALVES DE SOUZA**

Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 1287/2016

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO  
CENTRO EDUCATIVO CULTURAL.

NILCEIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica denominado Centro Educativo Cultural Professora Dorvalina de Oliveira Cabral, o próprio público sem denominação localizado na Rua José Guimar, entre Rua Emilio Canan, Batista Terra e Selvino Maciel da Silva, Bairro Jardim Tremembé II na Escola Municipal Ruy Espindola, município de Coronel Sapucaia- MS.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal afixará placa com o nome do homenageado no próprio público a ser denominado acompanhado de seu respectivo histórico para conhecimento do público.

Art. 63 – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 29 de dezembro de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Diogo Giovane P. de Almeida  
Código Identificador:2BA3A170

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 23/01/2017, Edição 1771  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>